



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 8/2022-021PMP**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preço para contratação futura objetivando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e P-45 – botijão 45 kg, visando atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Básico/Infantil/Creche e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A solicitação em epígrafe provém da necessidade diária de utilização de gás de cozinha na preparação de refeições nas Escolas Municipais de Ensino Básico, Infantil e Creche de Parauapebas, Estado do Pará, onde essas refeições, são previamente preparadas nas cozinhas das próprias escolas e são servidas aos 48.574 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e quatro) alunos da rede de Ensino Municipal.

2.2 Também há a necessidade do objeto solicitado para o atendimento aos Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, pois são realizadas pequenas refeições para os servidores e visitas em ocasiões específicas, tais como: reuniões, comemorações entre outras.

2.3 A quantidade de botijões de gás P13 e P45 solicitada, surge da necessidade de manter sempre nas escolas 1 (um) botijão reserva abastecido, para caso o botijão em utilidade acabar no momento em que estiver sendo preparado as refeições dos alunos, ser possível a troca imediata evitando assim o atraso na preparação das refeições e evitando que o aluno passe da hora correta de se alimentar.

2.4 A aquisição do vasilhame P-13 e P-45 se faz necessário devido a inauguração das novas unidades escolares e das escolas de tempo integral.

2.5 Segundo o Conselho Federal de Nutricionistas a implantação da merenda nas escolas têm como objetivo atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.6 A importância da merenda escolar está comprovada em estudos e pesquisas. Um trabalho da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), publicado em 2003, revela que, para 50% dos alunos da região Nordeste, a merenda escolar é considerada a principal refeição do dia. Na região Norte, esse índice sobe para 56%.

2.7 Os mais recentes dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância e a Adolescência (UNICEF) apontam que 45% das crianças de até 05 (cinco) anos no país apresentam quadro de desnutrição.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.8 Assim, acredita-se, principalmente, que promover uma alimentação de qualidade é trabalhar por uma melhor educação pública no país, porque bons níveis educacionais também são resultados de alunos bem alimentados e aptos a desenvolver todo seu potencial de aprendizagem.

2.9 Destarte, visando suprir a demanda do produto mencionado e subsidiar um fornecimento alimentar de qualidade, instamos a deflagração de processo licitatório, com finalidade de efetuar a contratação do objeto supracitado.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BOTIJA DFE GAS DE PETROLEO - GLP, GAS DE C	50,000	UNIDADE	R\$ 272,98	R\$ 13.649,00
	<i>Especificação: ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Botijão de gás de petróleo (GLP), Gás de cozinha de P13 kg, vasilhame vazio para atendimento da alimentação escolar nas Escolas Municipais de Ensino Básico e Setores Administrativos da Secretária Municipal de Educação, No Município de Parauapebas, Estado do Pará.</i>				
2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BOTIJA DE GAS DE PETROLEO (GLP), GAS DE C	50,000	UNIDADE	R\$ 1.037,43	R\$ 51.871,50
	<i>Especificação: ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Botijão de gás de petróleo (GLP), Gás de cozinha de P45 kg, vasilhame vazio para atendimento da alimentação escolar nas Escolas Municipais de Ensino Básico e Setores Administrativos da Secretária Municipal de Educação, No Município de Parauapebas, Estado do Pará.</i>				
3	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: GAS DE COZINHA (GLP)DE 13KG REABASTECIMENTO D	2447,000	UNIDADE	R\$ 136,47	R\$ 333.942,09
	<i>Especificação: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: GAS DE COZINHA (GLP) de 13kg Reabastecimento do vasilhame.</i>				
4	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: GAS DE COZINHA (GLP) DE 13KG REABASTECIMENT	816,000	UNIDADE	R\$ 136,47	R\$ 111.359,52
	<i>Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: GAS DE COZINHA (GLP) de 13kg Reabastecimento do vasilhame</i>				
5	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: GAS DE COZINHA (GLP) DE 45KG REABASTECIMENTOD	1326,000	UNIDADE	R\$ 526,66	R\$ 698.351,16
	<i>Especificação: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: GAS DE COZINHA (GLP) de 45kg Reabastecimento do vasilhame</i>				
6	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: GAS DE COZINHA (GLP) DE 45KG REABASTECIMENT	442,000	UNIDADE	R\$ 526,66	R\$ 232.783,72



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Especificação: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: GAS DE COZINHA (GLP) de 45kg Reabastecimento do vasilhame				
			Total:	R\$ 1.441.956,99

### OBSERVAÇÃO:

Os Itens 4 e 6, apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função do seu valor ser superior a R\$ 80.000,00 e o sistema não os reconhecer como Cota Reservada), destacamos que os mesmos são as respectivas cotas reservadas dos Itens, 3 e 5 e que serão devidamente tratados como tal no momento da classificação e julgamento, sendo, inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens destinados a cota reservada.

### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. Foi estimado o valor de R\$ 1.441.956,99 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Pregão, na forma Eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.1.1 A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Referência.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

7.1.2 O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

7.1.3 Autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP, nos termos da Resolução nº 51/2016.

### 8. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

RUA 132, QUADRA 67, LOTE 03, BAIRA RIO II  
Parauapebas - PA - CEP 68.515-000.

Im



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8.1 O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta o valor unitário e total de cada item.

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no Órgão competente. Bem como indicar a marca e fabricante, sob pena de desclassificação da proposta no caso de não apresentarem as descrições necessárias constantes neste Termo de Referência.

### **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

9.1 O prazo para o início do fornecimento será de até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Divisão de Alimentação Escolar-DAE, devendo a entrega ser realizada nas escolas e setores que forem solicitados, listados em anexo, cabendo ao diretor(a) ou outro servidor designado para esse fim, o recebimento, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou recibo, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da entrega.

9.2 Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da escola que for solicitada.

9.3 Os cilindros a serem entregues na zona urbana, zona rural, áreas indígenas e Santa Rita devem ser entregues porta a porta, uma vez que a Divisão de Alimentação Escolar não pode fazer a entrega dos botijões pois não dispõe de veículos ou pessoal preparados para esse transporte, conforme os artigos 3º e 13º da Resolução nº 26, de 27 de maio de 2015, da ANP.

Art. 3º. Fica expressamente proibida a utilização de reboque e veículo fechado no transporte de recipientes transportáveis de GLP para entrega em domicílio de consumidores ou estabelecimentos comerciais e industriais para consumo próprio ou em outro revendedor autorizado pela ANP.

Art. 13. Somente os distribuidores e revendedores de GLP, autorizados pela ANP, podem realizar a entrega de recipientes transportáveis de GLP em domicílio de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais para consumo próprio ou em outro revendedor autorizado pela ANP.

9.4 As características do transporte dos produtos objetos do certame devem seguir o disposto na RESOLUÇÃO ANP Nº 26/2015.

9.5 O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo o DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis pela a DIRETOR(A) DA ESCOLA REQUISITANTE do objeto, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do objeto e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

### **10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10.1 Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

10.2 O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

11.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Educação /SEMED, com a apresentação das devidas justificativas.

11.3. No interesse da Secretaria Municipal de Educação /SEMED o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Poderá aderir à Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório mediante consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão ou entidade não participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração. Neste caso, a referida previsão de adesão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira. Desta maneira, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de outros órgãos e entidades não participantes nesta licitação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

13.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura pelas partes.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

14.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

14.3 Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

14.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

14.5 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

14.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

14.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

14.8 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

14.9 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

14.10 Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s); Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

14.11 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

14.12 Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

14.13 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

14.14 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

15.3 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

15.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

15.5 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;

15.6 Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

15.7 A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

15.8 Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.9 Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

15.10 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

15.12 Obriga-se a contratada a atender, em caráter permanente, as disposições das Resoluções ANP nº 51 de 30/11/2016 e ANP Nº 709, de 14/11/2017 e o transporte dos produtos objetos do certame devem seguir o disposto na Resolução ANP Nº 26 de 27/5/2015.

15.13 É indispensável por parte da CONTRATADA, a apresentação dos seguintes requisitos, como condição para assinatura do contrato:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- a) Apresentação de Alvará de funcionamento vigente expedido pela Prefeitura Municipal, que comprove a regularidade de funcionamento em nome da pessoa jurídica requerente para o exercício da atividade de revenda de GLP, no endereço do ponto de revenda de GLP indicado na Ficha Cadastral.
- b) Apresentação do certificado de vistoria ou documento equivalente do corpo de bombeiros competente dentro do prazo de validade, que aprove as instalações para o exercício da atividade de revenda de GLP.
- c) Certidão de Regularidade Junto a Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis em vigência.
- d) Certificado do Posto revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo-ANP.
- e) Cadastro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- f) Licença Ambiental Municipal em vigência.

## **16. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

16.1 A contratada caberá, ainda:

16.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

16.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Educação.

16.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

16.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência.

16.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

17.1 Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

17.1.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



17.1.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

## **18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

18.1 As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 e subsequente;

18.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Lei Orçamentária Anual.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1 Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela Contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que solicitado pela contratada.

19.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

20.2 O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

20.3 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.4 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

20.5 A SECRETARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.6 A SECRETARIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.8.1A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

20.9 O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Termo de Referência, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

21.1.1 - advertência;

21.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

21.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 21.1.2 e 21.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



21.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 21.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 21.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.4 - fizer declaração falsa;
- 21.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 21.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.2.7 - não celebrar o contrato;
- 21.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 21.2.9 - apresentar documentação falsa.

21.2.10 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação aos eventos arrolados nas condições 21.2.1 e 21.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

22.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

22.3 O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



22.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

23.1. Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006, assim como em observância as disposições da Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

23.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

23.3. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de MEI / ME / EPP/COOP, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 009/2016;

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

23.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

23.6. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

23.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

Assinado de forma  
digital por JOSE LEAL  
NUNES:81134509391

**José Leal Nunes**  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Decreto nº 013/2021